



LEI MUNICIPAL DE Nº2.544/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza doação de imóvel para Vilma de Fátima Gomes dos Santos e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que Vilma de Fátima Gomes dos Santos e sua família foi retirada de sua residência por estar situada em área de risco, notoriamente em períodos de chuva;

Considerando que a família hoje é atendida por aluguel social e relatório de estudo socioeconômico aponta que Vilma de Fátima Gomes dos Santos enfrenta desafios financeiros significativos, sendo que a renda da família se resume ao Programa Bolsa Família e parca pensão alimentícia do filho;

Resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Lote 02 localizado nesta cidade, na **Rua Juca Chaves**, Bairro Piedade, Capelinha/MG, devendo ser desmembrado da matrícula 3165, área de 203,62 m², sendo que o perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P7**, de coordenadas **N 8.042.756,24 m** e **E 762.298,90 m**, segue confrontando com **Remanescente da Matrícula: 3165 - CNS: 04.345-** com os seguintes azimutes e distâncias: 10°28'06" e 10,18 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8.042.766,25 m** e **E 762.300,75 m**; deste, segue confrontando com **LOTE-1** com os seguintes azimutes e distâncias: 94°03'22" e 20,19 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.042.764,82 m** e **E 762.320,89 m**; deste, segue confrontando com **Rua Juca Chaves** com os seguintes azimutes e distâncias: 190°29'25" e 10,14 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8.042.754,86 m** e **E 762.319,04 m**; deste, segue confrontando com **LOTE-3** com os seguintes azimutes e distâncias: 273°55'35" e 20,19 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8.042.756,24 m** e **E 762.298,90 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.



Art. 2º - A doação, prevista no art. 1º desta Lei, é feita à Vilma de Fátima Gomes dos Santos, brasileira, portadora do CPF 338.718.818-80.

Art. 3º - Esta doação deverá observar as determinações contidas na Lei Orgânica do Município de Capelinha, notoriamente as disposições do art. 47, inciso I, alínea b, sendo a donatária fica obrigada à conservação do imóvel e sua destinação exclusivamente para fins residenciais próprio e de sua família.

Art. 4º - As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação são de responsabilidade da donatária.

Parágrafo único. O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Capelinha.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Capelinha, 13 de Janeiro de 2.025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal